

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MOÇÃO Nº 032 / 11

Protocolo: 31684
Data: 13/04/11 Hora: 8:10
Ofício: _____
Aprovado na 9ª SO, realizada
em 12.04.11 5 adendo

Presidente

Assunto: Moção de Agradecimento ao Jornal A Tribuna.
MÇ - 03/11

Bertiooga, 12 de abril de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente
Nobres Vereadores


Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Douto Plenário, apresentar a seguinte Moção de Agradecimento:

Este Vereador apresentou requerimentos discorrendo sobre os problemas gravíssimos que ocorreram na creche parque estoril que até o momento ainda não foi resolvido.

Graças ao empenho da imprensa e ao enfoque dado pelo jornal A Tribuna de Santos, em reportagem onde foi destacado o estado precário em que se encontra a creche, ajudou a sensibilizar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que já abriu processo para investigar a denuncia citando o ex-prefeito Lairton Gomes Goulart e o atual Prefeito Mauro Dedemo Orlandini.

Desta forma, faz-se necessário prestar nosso agradecimento em vista da publicação clara e transparente realizada pelo Jornal A Tribuna e Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de cópia da presente Moção de parabenização ao jornal A Tribuna, juntamente com os ofícios recebidos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dando retorno ao atendimento à nossa solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de parabenização que vai devidamente subscrita.


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador


MARCELO HELBER
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA32
166/11

EXPEDIENTE: TC – 9076/026/11.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Bertioga, por seu Presidente Vereador Marcelo Heleno Vilares.

ASSUNTO: Encaminha cópia do requerimento de autoria do Vereador Renato Faustino de Oliveira Filho, aprovado na 3ª sessão ordinária, realizada em 15-02-11, sobre a Interdição da creche Parque Estoril.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, Vereador Marcelo Heleno Vilares, encaminha cópia do requerimento de autoria do Vereador Renato Faustino de Oliveira Filho, aprovado na 3ª sessão ordinária, realizada em 15-02-11, sobre a interdição da creche Parque Estoril.

Informa que referida creche foi desocupada em setembro de 2006 para a realização das reformas necessárias. A empresa contratada pelo Executivo Municipal e responsável pela obra, BOCATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., teve o processo de construção aditado por diversas vezes e, em 06-06-09, foi declarada inidônea. A creche voltou a funcionar no final do exercício de 2008, mesmo tendo a obra dada como inacabada.

A Diretoria de Fiscalização – DF 4.1 informa que em pesquisa no Sistema Integrado de Controle do Protocolo e nos relatórios de Auditoria dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009 não foram observados comentários sobre a contratação da empresa BOCATO em itens de relatório ou autos específicos versando sobre a reforma da creche Parque Estoril.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA



FILAS 33
FISC. 16/11

Assim, proponho o encaminhamento do presente expediente ao Eminentíssimo Conselheiro **Fulvio Julião Biazi**, Relator das Contas do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Bertioga - TC-0584/026/09, para as providências que Sua Excelência entender e houver por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 09 de março de 2011.

MARIA REGINA PASQUALE
Assessora Procuradora Chefe

kgc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cabinete da Presidência

Feito 31
Proc. 166/11

Expediente: TC-009076/026/11.
Interessada: Câmara Municipal de Bertiooga, por seu Presidente, vereador Marcelo Heleno Vilares.
Assunto: Encaminha cópia de requerimento de autoria do Vereador Renato Faustino de Oliveira, aprovado na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 15-02-11, sobre a necessidade de interdição da Creche Parque Estoril, no Município de Bertiooga.

Tendo em conta o informado pelo DD. GTP (fls. 14/15), encaminhe-se o presente ao Gabinete do eminente Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, relator do processo TC-000584/026/09, concernente ao exercício de 2009.

G.P., 11 de março de 2011.


CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
PRESIDENTE

lfcs/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

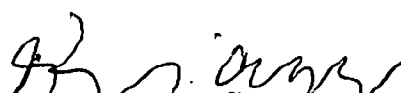
35
166/11

Expediente : TC-009076/026/11.
Interessada : Câmara Municipal de Bertiooga.
Assunto : Of.158/11, de 16.2.11 (Proc.15/11-R; Proc.Adm.166/11), de autoria de seu Presidente, Vereador Marcelo Heleno Vilares, acompanhado de cópia do Requerimento nº 15/11, subscrito pelos Vereadores Caio Matheus, Renato Faustino de Oliveira Filho, Marcelo Heleno Vilares, Clayton Fernandes Batista, Orlando da Silva, Afonso Dari Weiland e Taciano Goulart Cerqueira Leite.

Expeçam-se notificações pessoais aos Srs. LAIRTÓN GOMES GOULART e JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, respectivamente ex-Prefeito e atual Prefeito Municipal de Bertiooga, nos termos do art.91-I da LC-709/93, acompanhada de cópias de fls.1/3, para que, observado o prazo de trinta (30) dias, apresentem alegações a respeito.

Aguarde-se no Cartório a apresentação de eventuais documentos.

CCCFJB, em 16 de Março de 2011.


FULVIO JULIÃO BIAZZI
Conselheiro

Márcio